



## PROGRAMA AVANÇADO EM ESTUDOS ESTRATÉGICOS E LIDERANÇA

### REGULAMENTO

#### Artigo 1º

##### Objetivos

O Programa Avançado em Estudos Estratégicos e Liderança (PAEL) constitui uma proposta académica de formação avançada que visa, simultaneamente,

1. Dar formação técnico-científica nas áreas de Estratégia e Liderança a todos os profissionais que queiram aprofundar conhecimentos nesse domínio;
2. Dar formação superior a líderes de organizações públicas e privadas, nacionais e internacionais, dotando-os com capacidades de análise, formulação, operacionalização e controlo de estratégias nas diferentes áreas de atuação.

#### Artigo 2º

##### Discentes

O PAEL tem como público-alvo licenciados, finalistas de licenciaturas na fase de conclusão do ciclo, e outros profissionais que queiram aprofundar os seus conhecimentos na área da Estratégia e da Liderança.

#### Artigo 3º

##### Docentes

O corpo docente do PAEL é constituído por académicos, militares e especialistas de reconhecido mérito científico e profissional.

#### Artigo 4º

##### Duração

O PAEL decorre em regime pós-laboral, num total de 69 de lecionação.

#### Artigo 5º

##### Creditação

a) Ao PAEL foram atribuídos 11 ECTS (European Credit Transfer System) de acordo com o Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares utilizado pela Universidade Católica Portuguesa;

b) Os ECTS do PAEL podem ser creditados nos programas de 2º e 3º ciclo oferecidos pelo Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa. Esta creditação só pode ser



atribuída após obtenção do Certificado de Conclusão do PAEL (ver art. 7º Infra) e admissão e matrícula em qualquer um dos cursos conferentes de grau referidos;

c) A creditação referida no ponto anterior deve ser solicitada pelo aluno, mediante requerimento, e será atribuída equivalência com nota, a unidades curriculares optativas de área científica Ciência Política e/ou Relações Internacionais dos programas de Mestrado e Doutoramento em Ciência Política e Relações Internacionais e, em unidades curriculares do programa de MA in Governance, Leadership and Democracy Studies.

#### Artigo 6º

##### Propinas e taxa de candidatura

a) O PAEL tem uma propina no valor total de 1300,00€, que poderão ser pagas em duas partes. No ato da inscrição, o aluno terá de pagar 70% do valor da propina, até ao dia 3 de fevereiro. Os 30% finais deverão ser saldados até ao dia 7 de abril.

b) Os alunos que não saldarem o segundo ato de pagamento, ficarão inibidos de frequentar os módulos seguintes e não terão acesso ao certificado final de conclusão.

c) A taxa de candidatura é de 50€. Ficam isentos da taxa de candidatura os alunos e alumni de cursos conferentes de grau do IEP-UCP.

d) O incumprimento do prazo de pagamento da propina é penalizado de acordo com as regras de pagamento da UCP, aprovadas para o ano letivo 2024/2025, que podem ser consultadas no site do IEP e da UCP.

#### Artigo 7º

##### Certificado de Conclusão

Para obtenção do Certificado de Conclusão do PAEL serão considerados todos os alunos que tenham cumprido cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Tenham assistido a 2/3 de todas as sessões do PAEL;

b) Tenham realizado com aproveitamento o Portfolio como elemento de avaliação;

c) O não cumprimento das alíneas a) e b) do presente artigo inviabiliza a atribuição do certificado de conclusão e respetivos ECTS.

4 d) O certificado tem um custo de 95€ e deve ser solicitado através da página de aluno.

#### Artigo 8º

##### Diploma de Frequência

No seguimento do disposto no artigo 8º do presente regulamento, mais se estabelece que os alunos que:

a) Tenham assistido a 2/3 das sessões do PAEL;



b) Mas não tenham elaborado o portfólio ou não tenham tido aproveitamento positivo, poderão solicitar um diploma de frequência do PAEL;

c) O diploma de frequência do PAEL não tem creditação e não é pago.

#### Artigo 9º

##### Reprodução

No cumprimento do estabelecido no RGD é interdito fotografar, filmar e gravar as sessões letivas do PAEL sem o exposto consentimento da coordenação do programa e de cada um dos intervenientes nas sessões.

#### Artigo 10º

##### Exceções, dúvidas e omissões

1. Cabe ao Diretor do IEP-UCP a decisão final em todos os casos excepcionais, dúvidas e omissões, tendo, no caso de assuntos científicos, de ouvir a Comissão Especializada do Conselho Científico do Instituto de Estudos Políticos.

2. Os casos de dúvida e omissões de interpretação ou de aplicação do presente Regulamento são resolvidos pela Direção do IEP nos termos da alínea anterior, mediante requerimento dos interessados.

12 de Dezembro de 2024.

Instituto de Estudos Políticos Universidade Católica Portuguesa.